



Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2026025442

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO

2Do objeto: : Solicitação serviço de manutenção corretiva e troca de peça conforme lista apresentada pelo departamento solicitante.

2 – FUNDAMENTO LEGA

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*).

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

I T E M	SERVIÇO	Equipamento	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QDT
1	Serviço de manutenção corretiva com troca de peça	Câmara de Refrigerada 120 litros (RVV11 DVSS) Nº SERIE 50138	SUBSTITUIÇÃO DO VENTILADOR GÁS RETIRADA DE VAZAMENTO NA TUBULAÇÃO RETIRADA DE VAZAMENTODA EVAPORADORA TESTE DE NITROGENIO	SERVIÇO	1
2	Serviço de manutenção corretiva com troca de peça	Câmara Refrigerada 120 litros (RVV11 DVSS) Nº SERIE 55320	SUBSTITUIÇÃO DO VENTILADOR SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA CALIBRAGEM DO GÁS	SERVIÇO	1



Secretaria Municipal de Saúde

3	Serviço de manutenção corretiva com troca de peça	Câmara Refrigerada 120 litros (RVV11 DVSS) Nº SERIE 50136	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR GÁS BATERIA RODINHA E UNIDADES RETIRADA DE VAZAMENTO	SERVIÇO	1
---	---	---	---	---------	---

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação A manutenção corretiva com troca de peças da câmara de conservação da marca Indrel faz-se necessária devido à identificação de falhas no seu funcionamento, comprometendo a estabilidade e a confiabilidade das condições internas de temperatura, essenciais para a adequada conservação de materiais sensíveis. Com o desgaste natural dos componentes ao longo do tempo de uso, alguns elementos do equipamento apresentaram desempenho insatisfatório, podendo ocasionar variações térmicas indesejadas, riscos de perda de insumos armazenados e prejuízos às atividades que dependem diretamente do correto funcionamento da câmara. Dessa forma, a substituição das peças danificadas ou com funcionamento comprometido é fundamental para restabelecer os padrões operacionais do equipamento, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas vigentes. Além disso, a manutenção corretiva contribui para a ampliação da vida útil do equipamento, evitando falhas mais graves e custos elevados com futuras intervenções.

Portanto, justifica-se a realização imediata da manutenção corretiva com troca de peças, assegurando a continuidade das atividades e a preservação adequada dos materiais armazenados.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 AVENIDA INO DE REZENDE SERTOR CRUVINEL IPÊ SHOPPING SALA DA VIGILÂNCIA SANITARIA

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.



Secretaria Municipal de Saúde

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o serviço, no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.



Secretaria Municipal de Saúde

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do serviço ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 305 0059 8004 - A Vida é Melhor com Vigilância em Saúde - 20262162 339039 (102) - Outros serviços Pessoa Jurídica

11 – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Ass. Digitalmente:
ELZA MARIA SOUSA RESENDE
16/04/2026 14:05:27 -0300

Mineiros-GO, 16 de abril de 2026.

ELZA MARIA SOUSA RESENDE
Coordenadora do Departamento de Imunização